



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 157/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0025628/2021-21

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 157/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 29556220

PA COPAM Nº: 2248/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	José Fichina	CPF:	10.881.984-SSP/SP
EMPREENDIMENTO:	José Fichina - Fazenda São Francisco	CPF:	10.881.984-SSP/SP
MUNICÍPIO(S):	Itamogi	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°5'53.55" S	LONG/X: 46°58'40.28" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Número de cabeças	Avicultura		
CÓDIGO	PARÂMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0

G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO	
Lais Cristina Campagnoli Machado - Engenheira Sanitarista e Ambiental		CREA SP5069514202D-MG e ART n. 20210191197	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental - Geógrafa		1150868-6	-x-
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental		1372419-0	-x-



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 17/05/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29556220** e o código CRC **AA6CF88E**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº. 157/2021

O empreendedor **José Fichina**, CPF nº. 10.881.984-SSP/SP, é usufrutuário da Fazenda São Francisco, localizada na estrada Monte Santo de Minas/São Sebastião do Paraíso, km 15, zona rural do município de Itamogi, nas coordenadas geográficas: 21°5'53.55" S e 46°58'40.28" O.



Figura 1: Imagem de satélite da Fazenda São Francisco

Já é detentor de Licença Ambiental Simplificada - modalidade LAS/Cadastro, processo administrativo n. 110/2021, certificado LAS n. 110, emitido em 07/01/2021, com validade até 07/01/2031, para as atividades de “Avicultura” e “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”.

O LAS cadastro foi referente à renovação da Licença de Operação corretiva, emitida em 02/02/2015, válida até 02/02/2021 – PA 08849/2009/001/2014, cujo cumprimento de condicionantes elencadas no Parecer Único n. 015610/2015 foi efetuado pelo Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas em duas ocasiões, sendo lavrados os seguintes documentos: Relatório de Fiscalização n. 65/2017 (SIAM: 0866263/2017) em 07/08/2017 e o Auto de Fiscalização n. 103473/2019 (SIAM: 0092807/2019) em 12/02/2019. Nos duas avaliações o desempenho foi satisfatório.

Em 07/05/2021, formalizou na Supram SM o processo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 2248/2021 na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sem a incidência de critério locacional, visando a regularização



de ampliação de suas atividades, em fase de projeto e que passarão a ter os seguintes parâmetros:

Descrição - código	Parâmetro	Qtd. já licenciada	Qtd. a ser considerada na ampliação	Estágio atual da atividade
Avicultura - G-02-02-1	Número de cabeças	115.000	-x-	Em operação
		-x-	45.000	Fase de projeto
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - G-01-03-1	Área útil	30 ha	-x-	Em operação

Com a ampliação o número de cabeças passará para 160.000 aves, alterando o empreendimento para Classe 3, conforme os parâmetros da DN 217/2017, já que acima de 150.000 aves o porte passa a ser médio. Não há incidência de critério locacional.

Na fazenda também se pratica o cultivo de café e milho em área de 30 ha, considerado “não passível de regularização”, conforme os critérios da DN 217/2017.

Foi apresentada Declaração do município de Itamogi, emitida em 05/05/2021, alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo.

Conforme o IDE-SISEMA, a Fazenda São Francisco encontra-se a aproximadamente 16 km do aeroporto municipal Joaquim Montans Junior, de São Sebastião do Paraíso, instalado e homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e localizado nas coordenadas geográficas: 20° 56' 57"S e 46° 59' 03" W, portanto, dentro de Área de Segurança Aeroportuária - ASA (DECEA) (fator de restrição/vedação), conforme Lei Federal nº 12.725, de 16/10/2012.

Assim sendo, será condicionante deste parecer a apresentação do Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação, conforme Anexo II.

DETERMINA-SE que deverão ser mantidos no empreendimento José Fichina – Fazenda São Francisco, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécie-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Para o desenvolvimento da avicultura, o empreendimento conta com um total de 6 (seis) galpões para aves de corte, sendo 5 (cinco) deles de pressão positiva, caracterizado pela indução de ar externo para dentro do galpão através de ventiladores e 1 (um) de pressão negativa, baseado na expulsão do ar interno para o ambiente externo através de exaustores operando em 2 turnos de 4 horas cada um, 7 dias por semana.



Com a modernização do sistema utilizado e aprimoramento no manejo, tornou-se possível aumentar a densidade de aves por metro quadrado sem com que fosse necessária a construção de um novo galpão. Todas as estruturas e vias de acesso serão mantidas e continuarão sendo utilizadas sem a necessidade de aprimoramentos e novas construções. Portanto, a ampliação na capacidade de produção não provocará incremento na Área Diretamente Afetada (ADA).

O modelo de produção adotado na Fazenda São Francisco é o Sistema Integrado de produção de frango de corte (JBS), onde a integradora fornece todos os insumos como aves, rações formuladas, vitaminas, cloro, desinfetantes e medicamentos, bem como, assistência técnica e treinamento aos produtores. O ciclo termina em 29 dias, quando as aves atingem peso médio de 1,40 kg e 50 dias, quando chegam ao peso médio de 3,0 kg.

A água utilizada para consumo humano e nas atividades fins do empreendimento é procedente de captação no afluente do Ribeirão da Fazendinha e em duas nascentes, regularizados por meio das certidões de registro de uso insignificante de recurso hídrico: 0234402/2020; 0234405/2020 e 0234407/2020, todas válidas até 22/12/2023. De acordo com informação constante no RAS o volume autorizado atenderá a demanda hídrica da ampliação.

A atividade de avicultura não gera efluentes líquidos. São gerados efluentes provenientes das instalações sanitárias, que são direcionados a uma fossa séptica, com lançamento em sumidouro.

“O sumidouro tem a função de permitir a infiltração da parte líquida do esgoto tratado no solo. A disposição no solo tem-se apresentado como uma alternativa de destinação seja como a função de “polimento” de efluentes (pós-tratamento), seja pela reciclagem de recursos, seja pela recarga do lençol freático ou até mesmo pela adequação da qualidade do efluente que venha a atingir os corpos receptores de características incompatíveis com os respectivos efluentes. A disposição deste efluente tratado no solo, como na autodepuração dos corpos d’água, compreende processos físicos, químicos e biológicos de remoção da carga poluidora. O solo é mais do que um simples meio físico formado por substâncias minerais e orgânicas que, juntamente com a vegetação superior, a energia solar e a água, asseguram a continuidade do ciclo da natureza que transforma matéria orgânica em energia renovável”¹.

Para a manutenção da temperatura do ambiente são utilizados aquecedores do tipo campânula, alimentado por lenha, cada silo possui um aquecedor e cada galpão aviário possui 2 (dois) silos. Tendo em vista que o empreendimento encontra-se em

¹ Paganini, Wanderley da Silva (1996) – Dissertação de mestrado USP – Disposição de esgoto no solo, através de escoamento à superfície, com utilização de gramíneas: avaliação do processo quanto aos aspectos sanitários, operacionais, construtivos e de manutenção



área rural e a monta das emissões destes equipamentos é pequena não será condicionado o monitoramento.

Foi apresentado Certificado de Registro do IEF, para consumidor de produtos e subprodutos da flora, válido até 30/09/2021.

Os principais resíduos gerados tem a seguinte destinação:

- Carcaças de animais mortos: são destruídos em equipamento denominado dessecador. Tal equipamento é específico para esta destinação e as cinzas são utilizadas como adubo orgânico na propriedade. Ressalta-se que o empreendedor deverá garantir que o local onde esteja instalado o equipamento respeite o máximo distanciamento possível de núcleos populacionais;
- Cama de aviário: constituída das excretas das aves, material absorvente (maravalha, serragem, sabugo de milho triturado, capins e restos de culturas), penas, restos de alimento e secreções, substituída a cada 3 ciclos de produção e após higienização, é utilizada na propriedade e/ou vendida a terceiros como adubo orgânico;
- Embalagens de medicamentos e outros produtos químicos utilizados no aviário: são armazenados no depósito de embalagens e devolvidos à integradora que dá a devida destinação, conforme consta nos relatórios de cumprimento de condicionante apresentados anualmente.

A área total da Fazenda São Francisco, matrícula 7.398 é de 37,6195 ha, correspondendo a 1,3436 módulos fiscais (menor que 4 módulos). A propriedade rural encontra-se devidamente declarada no CAR sob registro n. MG-3132909-995B.F05A.8610.4244.8214.5FE9.1106.DA6C. Dos 37,62 ha de área total (1,3 módulos fiscais), 3,18ha foi destinado à Reserva Legal do imóvel, estando predominantemente sobre APP.

Este Parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **José Fichina – Fazenda São Francisco**, para a atividade de: “**Avicultura**” e “**Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, no município de Itamogi- MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para a LAS de José Fichina – Fazenda São Francisco

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Apresentar o Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação, conforme o modelo do ANEXO II , assinado pelo Representante Técnico do empreendimento.	60 dias Após a concessão da licença
02	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem <u>como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.</u>	Durante a vigência da licença



Anexo II



Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso a ser apresentado ao órgão ambiental para análise e emissão de licença ambiental de empreendimentos e atividades listadas no Anexo 1.

Termo de Compromisso

(NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA),
RG _____, CPF/CNPJ _____
na qualidade de responsável legal pelo empreendimento _____
(NOME DO EMPREENDIMENTO) _____ localizado no(a) _____ (ENDERECO
COMPLETO DO EMPREENDIMENTO) _____, e Sr(a) _____ (NOME
COMPLETO) _____, na qualidade de responsável técnico, Brasileiro(a),
natural de _____, _____ (PROFISSÃO) _____, inscrito no CPF/MF sob
o nº _____, portador da cédula de identidade RG _____, (ORGÃO
EXPEDIDOR), inscrito no (CONSELHO DE CLASSE) sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) em _____ (ENDERECO COMPLETO).
DECLARAM, para os devidos fins e efeitos de direito, estar cientes de que o
empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do(s)
Aeródromo(s) xxxxxxxx (código ICAO) e, por isso, comprometem-se a empregar um
conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de
forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos
competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos
efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não
conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

(RESPONSÁVEL LEGAL)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

SHIS - QI 05 - Área Especial 12 Lago Sul - Brasília - DF Cep: 71.615-600
faleconosco.cenipa@fab.mil.br

6